

Prefeitura Municipal de Tarrafas

Av. Maria Luiza Leite Santos, S/N - Bairro Bulandeira CEP: 63.145-000 - TEL.: (88) 3549.1001 - Tarrafas - CE
_____ E-mail: pmtarrafas@uol.com.br

LEI Nº 228/2.006.

EMENTA: ESTINGUE O HORÁRIO CORRIDO PARA OS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TARRAFAS – CEARÁ, Sra. ANTÔNIA SIMIÃO LOPES LEITE, no pleno exercício das faculdades e prerrogativas que lhe são asseguradas por lei faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica extinto o expediente em horário corrido na Prefeitura Municipal de Tarrafas.

Art. 2º - A jornada de trabalho para os funcionários será de 8:00 h. às 12:00 h. e de 14:00 h. às 17:00 h. Esta Lei vem de encontro aos objetivos do Município para oferecer uma educação de qualidade para todas as crianças.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS, EM 02 DE MAIO DE 2006.

ANTONIA SIMIÃO LOPES LEITE PREFEITA MUNICIPAL